



# Diário Oficial

Boituva, 24 de Fevereiro de 2026

Edição 2082

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

#### Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Memorando 6479/2025, faz saber sobre a **RESULTADO DOS RECURSOS** em face a Prova Objetiva, conforme segue.

<b>Protocolo</b>	<b>Decisão</b>
4128/2026	Deferido Parcialmente
4131/2026	Deferido Parcialmente
4140/2026	Indeferido
4227/2026	Deferido Parcialmente
4262/2026	Indeferido

Boituva, 24 de Fevereiro de 2026.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**  
Prefeito do Município de Boituva

## **EXTRATO ERRATAS**

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 2078 PÁG. 30 do dia 18 de FEVEREIRO de 2026.

### **ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº 31.072 DE 18/02/2026

Considerando a nomeação e posse da servidor(a) **Maria Clarisse de Souza Batista Sa** realizada em 16/02/2023, através de classificação no Concurso Público nº 01/2022, para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura de Boituva;

### **LEIA-SE:**

PORTARIA Nº 31.072 DE 18/02/2026

Considerando a nomeação e posse da servidor(a) **Maria Claísse de Sousa Batista Sa** realizada em 16/02/2023, através de classificação no Concurso Público nº 01/2022, para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura de Boituva;

## **EXTRATO ERRATAS**

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 2078 PÁG. 36 do dia 18 de FEVEREIRO de 2026.

### **ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº 31.078 DE 18/02/2026

Considerando a nomeação e posse da servidor(a) **Taysa de Fátima Ferreira Felinto** realizada em 16/02/2023, através de classificação no Concurso Público nº 01/2022, para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura de Boituva;

### **LEIA-SE:**

PORTARIA Nº 31.078 DE 18/02/2026

Considerando a nomeação e posse da servidor(a) **Taisa de Fatima Ferreira Felinto** realizada em 16/02/2023, através de classificação no Concurso Público nº 01/2022, para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura de Boituva;

**EXTRATO – PORTARIAS****Nº 31.097 de 24/2/2026 a contar de 20/2/2026 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO) A PEDIDO****CÂNDIDA ANDRÉ FERREIRA**

MATRÍCULA: 154.073-4

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

REGIME: Estatutário/CONCURSADO.

Nomeado(a) pela Portaria Nº 26.329, de 02 de maio de 2023.

Nomeação (Estatutário/Concursado) – Concurso Público Municipal nº 01/2022.

**Nº 31.098 de 24/2/2026 a contar de 20/2/2026 – PEDIDO DE DEMISSÃO****JONATHAN OLIVEIRA DELLA TORRE**

MATRÍCULA: 159.093-6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

**Nº 31.099 de 24/2/2026 a contar de 20/2/2026 – PEDIDO DE DEMISSÃO****VALTER RAFAEL FIGUEIRA**

MATRÍCULA: 159.022-7

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

**Nº 31.100 de 24/2/2026 a contar de 20/2/2026 – PEDIDO DE DEMISSÃO****THAMELI TASSIGNON**

MATRÍCULA: 160.252-7

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

## **EXTRATO – SINDICÂNCIA**

**PORTARIA Nº 31.101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026** – Fica determinada, com base no artigo 223 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2.196/2.011, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos de Boituva, instauração de **SINDICÂNCIA** para cabal apuração dos fatos apontados pela Secretaria de Educação, que será desenvolvida pela Comissão de Sindicância.



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## DECRETO Nº 3.119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 3.052, de 29 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados para a liquidação do estoque do crédito tributário vencido ou inscrito em dívida ativa.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boituva – LOM,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 3.052, de 29 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados para a liquidação do estoque do crédito tributário vencido ou inscrito em dívida ativa.

**Art. 2º** O *caput* do art. 36 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 36. O Município fica autorizado a ceder onerosamente os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.924/2024.*

.....  
.....

**§ 2º** *A prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos é exclusiva da Fazenda Pública do Município de Boituva, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica Municipal.*

**§ 3º** *A cessão autorizada a que se refere este artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o Município, assim como não extingue o crédito do Município, nem modifica a sua*



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

*natureza, ficando preservadas as suas garantias e os seus privilégios legais.*

**§ 4º** A cessão onerosa a que se refere o caput não abrange:

*I – os honorários advocatícios dos membros da Procuradoria-Geral do Município pela inscrição de débitos em dívida ativa e pela cobrança judicial e extrajudicial desses valores; e*

*II – os valores decorrentes de repasses de receitas constitucionais e vinculadas por legislação específica.*

**§ 5º** A cessão de que trata este artigo não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Município, devendo ser realizada mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte.

.....  
.....” (NR)

**Art. 3º** O Decreto nº 3.052/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**I** – art. 36-A e seus incisos I e II;

**II** – art. 36-B e seus incisos I e II, além dos §§ 1º e 2º;

**III** – art. 36-C;

**IV** – art. 36-D.

**“Art. 36-A.** Fica o Município autorizado a contratar, por meio de procedimento adequado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, instituição financeira regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional, para:

*I – realizar operações de securitização dos ativos cedidos e prestar os serviços correlatos necessários, atendidas as disposições da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ou outra que vier a substituí-la ou agregá-la;*

*II – adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto no inciso I.*

**Art. 36-B.** As operações relacionadas à cessão onerosa dos créditos do Município e à sua securitização serão acompanhadas pela Comissão de Conciliação Tributária, devendo:

*I – aprovar a prestação de contas relacionadas às operações de cessão onerosa e securitização.*



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

*II – encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.*

*§ 1º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou outra que vier a substituí-la ou agregá-la, poderá contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa jurídica especializada em operações no mercado financeiro para auxiliar nas atividades da Comissão de Conciliação Tributária.*

*§ 2º A Comissão de Conciliação Tributária se reunirá, de forma ordinária e extraordinária, em reuniões convocadas por seu presidente, na forma como dispuser o Regimento Interno.*

*Art. 36-C. Os recursos originados das operações financeiras decorrentes da securitização dos créditos públicos deverão integrar a Lei Orçamentária Anual e as demais peças orçamentárias pertinentes, observada a destinações às finalidades inscritas no § 6º do art. 39-A da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes.*

*Art. 36-D. A normatização referente aos demais aspectos estruturais e operacionais, organograma, funcionamento e outras aplicações inerentes a Comissão de Conciliação Tributária, caberão à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou outra que vier a substituí-la ou agregá-la.” (NR)*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados os §§ 1º e 6º do art. 36 do Decreto nº 3.052/2025.

Boituva/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**

*Prefeito*

## **EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 44/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025. CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NÚMERO 109/2000 DO CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU LEGISLAÇÃO QUE VENHA SUBSTITUIR, QUE É PREVISTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JOVENS, E ADULTOS, COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE E/OU RETAGUARDA FAMILIAR TEMPORÁRIA OU PERMANENTE. **PRAZO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/04/2026, COM TÉRMINO EM 31/03/2027. **ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2026. **PREFEITURA DE BOITUVA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026. BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO.**

## **EXTRATO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026**

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD). **FAVORECIDO:** MARIA LÚCIA DANIEL PIETRO BOM, CPF \*\*\*.925.078-\*\*. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, AS QUAIS ACOLHO, RATIFICO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO O ART. 74, V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21, NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 8.245/1.991. **PREFEITURA DE BOITUVA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026. EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO.**



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## DECRETO Nº 3.120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece a lista de atividades afetas a cada uso do solo com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e revoga o Decreto nº 2.902, de 10 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boituva – LOM, e

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a” do inciso I do art. 116 da LOM, que autoriza a regulamentação de lei por meio de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do § 1º do art. 62 da Lei Municipal nº 2.854, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Boituva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um regulamento transitório para equacionar conflito entre a legislação tratada na Lei Complementar Municipal nº 2.169, de 14 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 2.854/2021, no tocante ao deferimento da viabilidade de instalações das atividades econômicas no município de Boituva;

**CONSIDERANDO** o dever do município em viabilizar o desenvolvimento econômico, minimizando os impactos à vizinhança,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto define a tabela de nível de impacto segundo as atividades econômicas a ser utilizada no enquadramento dos usos do solo possíveis, controlados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), considerando o nível de impactos da implantação da atividade no município de Boituva com finalidade de deferimento ou não da Certidão de Uso do Solo.

**Art. 2º** Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único, denominado Tabela de Nível de Impacto Segundo as Atividades Econômicas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado, na sua integralidade, o Decreto nº 2.902, de 10 de agosto de 2023.

Boituva/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**

*Prefeito*



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZONAMENTOS										MACROZONAS RURAIS									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI 1	ZI 2	ZITE	ZITA	ZCOS	ZCCL	MGR	MPAS1	MEIA		
A	0111-3/01	Cultivo de arroz	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0111-3/02	Cultivo de milho	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0111-3/03	Cultivo de trigo	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0112-1/02	Cultivo de juta	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0114-8/00	Cultivo de fumo	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0115-6/00	Cultivo de soja	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0116-4/01	Cultivo de amendoim	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0116-4/02	Cultivo de girassol	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0116-4/03	Cultivo de mamona	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
A	0119-9/02	Cultivo de alho	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/04	Cultivo de cebola	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/05	Cultivo de feijão	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/06	Cultivo de mandioca	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/07	Cultivo de melão	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/08	Cultivo de melancia	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0121-1/02	Cultivo de morango	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0131-8/00	Cultivo de laranja	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0132-6/00	Cultivo de uva	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
A	0133-4/01	Cultivo de açaí	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS1	MEIA		
A	0133-4/02	Cultivo de banana	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/03	Cultivo de caju	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/06	Cultivo de guaraná	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/07	Cultivo de maçã	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/08	Cultivo de mamão	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/09	Cultivo de maracujá	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/10	Cultivo de manga	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/11	Cultivo de pêssego	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0134-2/00	Cultivo de café	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0135-1/00	Cultivo de cacau	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0139-3/01	Cultivo de chá-da-Índia	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
A	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																	
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS							
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA
A	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0139-3/05	Cultivo de dendê	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0139-3/06	Cultivo de siringueira	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	PC																			
A	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	PC																			
A	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	PC																			
A	0152-1/01	Criação de búfalos	PC																			
A	0152-1/02	Criação de equinos	PC																			
A	0152-1/03	Criação de asininos e muarens	PC																			
A	0153-9/01	Criação de caprinos	PC																			

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA



## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
A	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	PC											5									
A	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	PC											5									
A	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	PC					1					1	1	1	5	1	5	1	1	1	5	1
A	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	PC											5									
A	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	PC					1				1	1	5	1	5	5	5	1	1	5	5	5
A	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/03	Cultivo de pinus	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/04	Cultivo de teca	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	PA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
A	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	PA											5									

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																					
					ZONAMENTOS																					
					MACROZONAS URBANAS																			MACROZONAS RURAIS		
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA				
A	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	PA																							
A	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	PA		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			
A	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	PC																							
A	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	PC																							
A	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	PC																							
A	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	PC						1					1	1		5	1	5	1	5	1	5			
A	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	PC																							

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
A	0312-4/02		Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	PC																				
A	0312-4/03		Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	PC					1															
A	0312-4/04		Atividades de apoio à pesca em água doce	PC					1															
A	0321-3/01		Criação de peixes em água salgada e salobra	PC																				
A	0321-3/02		Criação de camarões em água salgada e salobra	PC																				
A	0321-3/03		Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	PC																				
A	0321-3/04		Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	PC																				
A	0321-3/05		Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	PC																				
A	0321-3/99		Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	PC																				
A	0322-1/01		Criação de peixes em água doce	PC																				
A	0322-1/02		Criação de camarões em água doce	PC																				
A	0322-1/03		Criação de ostras e mexilhões em água doce	PC																				
A	0322-1/04		Criação de peixes ornamentais em água doce	PC					1															
A	0322-1/05		Ranicultura	PC																				
A	0322-1/06		Criação de Jacaré	PC																				

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZONAMENTOS										MACROZONAS RURAIS									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
A	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	PC																					
A	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	PC						1															
B	0500-3/01	Extração de carvão mineral	UAI																					
B	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	I1		1	1	1	1	1															
B	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	UAI																					
B	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	UAI																					
B	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	UAI																					
B	0710-3/01	Extração de minério de ferro	UAI																					
B	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	UAI																					
B	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	UAI																					
B	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	I1		1	1	1	1	1															
B	0722-7/01	Extração de minério de estanho	UAI																					
B	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	I1		1	1	1	1	1															
B	0723-5/01	Extração de minério de manganês	UAI																					
B	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	I1		1	1	1	1	1															

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MGR	MPAS	MEIA	
B	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	UAI																				
B	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	II	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3	1
B	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	UAI																				
B	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	UAI																				
B	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	UAI																				
B	0729-4/03	Extração de minério de níquel	UAI																				
B	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	UAI																				
B	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	II	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	2	5	5	3	1	
B	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	UAI																				
B	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	UAI																				

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
B	0810-0/08	Extração de salbro e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	UAI																				
B	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	UAI																				
B	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	UAI																				
B	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	UAI																				
B	0892-4/01	Extração de sal marinho	UAI	1	1	1	1	1	1					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
B	0892-4/02	Extração de sal-gema	UAI	1	1	1	1	1	1					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
B	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	UAI	1	1	1	1	1	1					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
B	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	UAI																				
B	0899-1/01	Extração de grafita	UAI																				
B	0899-1/02	Extração de quartzo	UAI																				
B	0899-1/03	Extração de amianto	UAI																				
B	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	UAI																				
B	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	UAI																				
B	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	UAI																				

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA



# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS														MACROZONAS RURAIS				
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCIC	MCR	MPAS	MEIA	
C	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1051-1/00	Preparação do leite	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1052-0/00	Fabricação de laticínios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS											MACROZONAS RURAIS							
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1081-3/01	Beneficiamento de café	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	3	1

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/01	Fabricação de vinagres	11		1	1		1				1	1	1	1	1		2	5	5				
C	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	11		1	1		1				1	1	1	1	1		2	5	5				
C	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
C	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	1112-7/00		Fabricação de vinho	11		1	1	1	1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1113-5/01		Fabricação de malte, inclusive malte uísque	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1113-5/02		Fabricação de cervejas e chopes	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1121-6/00		Fabricação de águas envasadas	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1122-4/01		Fabricação de refrigerantes	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1122-4/02		Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1122-4/03		Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1122-4/04		Fabricação de bebidas isotônicas	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1122-4/99		Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1210-7/00		Processamento industrial do fumo	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1220-4/01		Fabricação de cigarros	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1220-4/02		Fabricação de cigarilhas e charutos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1220-4/03		Fabricação de filtros para cigarros	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1220-4/99		Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	1311-1/00		Preparação e fiação de fibras de algodão	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	1

## NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA		
C	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCIC	MCR	MPAS	MEIA	
C	1411-8/01	Confeção de roupas íntimas	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1421-5/00	Fabricação de meias	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	PROIBIDO																				
C	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1
C	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	U1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZCRL3	ZCRL4	ZCRL5	ZCRL6	ZCRL7	ZCRL8	ZCRL9	ZCRL10	ZCRL11	ZCRL12	ZCRL13		
					MACROZONAS URBANAS														MACROZONAS RURAIS					
					ZCRL14	ZCRL15	ZCRL16	ZCRL17	ZCRL18	ZCRL19	ZCRL20	ZCRL21	ZCRL22	ZCRL23	ZCRL24	ZCRL25	ZCRL26	ZCRL27	ZCRL28	ZCRL29	ZCRL30	MCR	MPAS	MEIA
C	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tamoaria e de embalagens de madeira	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	1710-9/00		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	PROIBIDO																					
C	1721-4/00		Fabricação de papel	11		1	1	1	1	1			1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	1722-2/00		Fabricação de cartolina e papel-cartão	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1731-1/00		Fabricação de embalagens de papel	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	1732-0/00		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	1733-8/00		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1741-9/01		Fabricação de formulários contínuos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1741-9/02		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1742-7/01		Fabricação de fraldas descartáveis	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	1742-7/02		Fabricação de absorventes higiênicos	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	1742-7/99		Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	1749-4/00		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1811-3/01		Impressão de jornais	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1811-3/02		Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	1812-1/00		Impressão de material de segurança	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5		5	3	1
C	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5		5	3	1
C	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5		5	3	1
C	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5		5	3	1
C	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5		5	3	1
C	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5					5	3	
C	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5					5	3	
C	1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5					5	3	
C	1910-1/00	Coquerias	PROIBIDO																					
C	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	PROIBIDO																					
C	1922-5/01	Formulação de combustíveis	PROIBIDO																					
C	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	PROIBIDO																					
C	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	12											5								5		
C	1931-4/00	Fabricação de álcool	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5					5	3	
C	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5					5	3	

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	PROIBIDO																				
C	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	PROIBIDO																				
C	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	12																				
C	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	12																				
C	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	PROIBIDO																				
C	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	PROIBIDO																				
C	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3
C	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	12																				
C	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	PROIBIDO																				
C	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3	1
C	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	PROIBIDO																				
C	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	PROIBIDO																				
C	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	PROIBIDO																				
C	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	PROIBIDO																				
C	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	PROIBIDO																				

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MGR	MPAS	MEIA	
C	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	I1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	I1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	I1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	I1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	I2											5	5	5							
C	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	I2											5		5				5			
C	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	I2											5		5				5			
C	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	I1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	UAI											5		5							
C	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	UAI											5		5							
C	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	UAI											5		5							
C	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	PROIBIDO																				
C	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	PROIBIDO																				
C	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	PROIBIDO																				
C	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	I2											5	5					5			

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MOR	MPAS	MEIA	
C	2110-6/00		Fabricação de produtos farmacêuticos	12																				
C	2121-1/01		Fabricação de medicamentos alopatócos para uso humano	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2121-1/02		Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2121-1/03		Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2122-0/00		Fabricação de medicamentos para uso veterinário	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2123-8/00		Fabricação de preparações farmacêuticas	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2211-1/00		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2212-9/00		Reforma de pneumáticos usados	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2219-6/00		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2221-8/00		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2222-6/00		Fabricação de embalagens de material plástico	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2223-4/00		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2229-3/01		Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2229-3/02		Fabricação de artefatos de material plástico para usos Industriais	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
C	2229-3/03		Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS					MACROZONAS RURAIS					NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2320-6/00	Fabricação de cimento	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	
C	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	
C	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	
C	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	
C	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	
C	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1
C	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	11		1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5		2	5	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZONAMENTOS														MACROZONAS RURAIS					
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	11		1	1		1				1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
C	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	11		1	1		1				1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
C	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	11		1	1		1				1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
C	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	11		1	1		1				1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
C	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2412-1/00	Produção de ferroligas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
C	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																					
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA				
					MACROZONAS URBANAS															MACROZONAS RURAIS						
C	2424-5/01	Produção de arames de aço	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2424-5/02	Produção de relaminados, treliçados e perfilados de aço, exceto arames	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2443-1/00	Metalurgia do cobre	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	11		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	11		1	1		1	1							1	5	5	5	5		2	5	5	3	

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
C	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
C	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	11		1	1		1				1	1	1	1	1			2	5	5	3		
C	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	11		1	1		1				1	1	1	1	1			2	5	5	3		
C	2531-4/01	Produção de forjados de aço	11		1	1		1				1	1	1	1	1			2	5	5	3		
C	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	11		1	1		1				1	1	1	1	1			2	5	5	3		
C	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2532-2/02	Metalurgia do pó	11		1	1		1				1	1	1	1	1			2	5	5	3		
C	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto Veículos militares de combate	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		
C	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	11		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	3		

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1	
C	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1	
C	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	11	1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	1	2	5	5	5	3	1	
C	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2631-1/00	Fabricação de equipamentos, transmissores de comunicação, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
C	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	11	1	1	1	1	1	1			1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																		
					ZONAMENTOS										MACROZONAS URBANAS								
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	PROIBIDO																				
C	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	PROIBIDO																				
C	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	PROIBIDO																				
C	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	11		1	3		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																					
						ZONAMENTOS											MACROZONAS URBANAS						MACROZONAS RURAIS				
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA				
C	2751-1/00		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2759-7/01		Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2759-7/99		Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2790-2/01		Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2790-2/02		Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2790-2/99		Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	11		1	3		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2811-9/00		Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2812-7/00		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2813-5/00		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2814-3/01		Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2814-3/02		Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2815-1/01		Fabricação de rolamentos para fins industriais	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2815-1/02		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2821-6/01		Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	
C	2821-6/02		Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	11		1	1		1						1	1	5	5	5	5			2	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	2822-4/01		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2822-4/02		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2823-2/00		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2824-1/01		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2824-1/02		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2825-9/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2829-1/01		Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2829-1/99		Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2831-3/00		Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2832-1/00		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2833-0/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2840-2/00		Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2851-8/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2852-6/00		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	
C	2853-4/00		Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS					MACROZONAS RURAIS					NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO								
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	
C	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	2	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS											MACROZONAS RURAIS							
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
C	2930-1/03		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2941-7/00		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2942-5/00		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2943-3/00		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2944-1/00		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2945-0/00		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2949-2/01		Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2949-2/99		Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	2950-6/00		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	11		1	1		1				1	1	5	5	5	1	2	5	5		3	
C	3011-3/01		Construção de embarcações de grande porte	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	3011-3/02		Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	3012-1/00		Construção de embarcações para esporte e lazer	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	3031-8/00		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	3032-6/00		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
C	3041-5/00		Fabricação de aeronaves	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS1	MEIA	
C	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	11		1	1	1	1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	5	3
C	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3104-7/00	Fabricação de colchões	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3211-6/01	Lapidagem de gemas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3
C	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	1		2	5	5	5	3

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																						
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS												
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA					
C	3230-2/00		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	11		1	1	1	1	1			1	1	1	5	5	5	5	5	5		1	2	5	5	3	1
C	3240-0/01		Fabricação de jogos eletrônicos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3240-0/02		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3240-0/03		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3240-0/99		Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1		2	5	5	3	1			
C	3250-7/01		Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/02		Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/03		Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/04		Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/05		Fabricação de materiais para medicina e odontologia	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/06		Serviços de prótese dentária	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/07		Fabricação de artigos ópticos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3250-7/09		Serviço de laboratório óptico	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				
C	3291-4/00		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	5	1		2	5	5	3	1			
C	3292-2/01		Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5			2	5	5	3				

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																						
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS												
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA					
C	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3		
C	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	2	5	5	3	1
C	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	11		1	1		1				1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	
C	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	1
C	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1	1		1	1	5	5	5	5	5	5	5	5		2	5	5	3	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA



# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
C	3314-7/16		Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/17		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/18		Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/19		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	1		2	5	5	3	1	
C	3314-7/20		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/21		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/22		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3314-7/99		Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	11		1	3	1	1	1			1	1	5	5	5	1		2	5	5	3	1	
C	3315-5/00		Manutenção e reparação de veículos ferroviários	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3316-3/01		Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3316-3/02		Manutenção de aeronaves na pista	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3317-1/01		Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	11		1	1		1				1	1	5	5	5			2	5	5	3		
C	3317-1/02		Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	1		2	5	5	3	1	
C	3319-8/00		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	11		1	1	1	1	1			1	1	5	5	5	1		2	5	5	3	1	
C	3321-0/00		Instalação de máquinas e equipamentos industriais	CS		3	2	1	2	1			1	1	5	5	5	1		3	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																						
						ZONAMENTOS																						
						MACROZONAS URBANAS																			MACROZONAS RURAIS			
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA					
C	3329-5/01		Serviços de montagem de móveis de qualquer material	CS		3	2	1	2	1		1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	3	1	
C	3329-5/99		Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	5	3	1
D	3511-5/01		Gerção de energia elétrica	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3511-5/02		Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3512-3/00		Transmissão de energia elétrica	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3513-1/00		Comércio atacadista de energia elétrica	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3514-0/00		Distribuição de energia elétrica	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3520-4/01		Produção de gás; processamento de gás natural	I1		1	1	1	1	1		1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2	5	5	1
D	3520-4/02		Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
D	3530-1/00		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	I1		1	1		1				1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2	5	5		
E	3600-6/01		Captação, tratamento e distribuição de água	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	3600-6/02		Distribuição de água por caminhões	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	3701-1/00		Gestão de redes de esgoto	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	3702-9/00		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	3811-4/00		Coleta de resíduos não perigosos	.UE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA



## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
F	4221-9/01		Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4221-9/02		Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4221-9/03		Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4221-9/04		Construção de estações e redes de telecomunicações	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4221-9/05		Manutenção de estações e redes de telecomunicações	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4222-7/01		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4222-7/02		Obras de irrigação	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4223-5/00		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4291-0/00		Obras portuárias, marítimas e fluviais	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4292-8/01		Montagem de estruturas metálicas	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4292-8/02		Obras de montagem industrial	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4299-5/01		Construção de instalações esportivas e recreativas	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4299-5/99		Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4311-8/01		Demolição de edifícios e outras estruturas	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	
F	4311-8/02		Preparação de canteiro e limpeza de terreno	11		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5		3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZONAMENTOS															MACROZONAS RURAIS				
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
F	4312-6/00	Perfurações e sondagens	I1		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5	5			
F	4313-4/00	Obras de terraplenagem	I1		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
F	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	I1		1	1		1				1	1	5	5	5		2	5	5	5	3		
F	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		
F	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3		

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
F	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
F	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4391-6/00	Obras de fundações	I1	3	3	2	2	2	2	2	2	1	1	5	5	5	2	5	5	5	5	3	
F	4399-1/01	Administração de obras	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4399-1/03	Obras de alvenaria	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
F	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
G	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
G	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
G	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
G	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																	
					MACROZONAS URBANAS																	
					MACROZONAS RURAIS																	
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA
G	4511-1/05	Comércio por atacado de rebobques e semibreques novos e usados	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4520-0/08	Serviços de capotaria	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS												MACROZONAS RURAIS						
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
G	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
						MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
G	4614-1/00		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4615-0/00		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4616-8/00		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4617-6/00		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4618-4/01		Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4618-4/02		Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4618-4/03		Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4618-4/99		Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4619-2/00		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4621-4/00		Comércio atacadista de café em grão	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4622-2/00		Comércio atacadista de soja	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4623-1/01		Comércio atacadista de animais vivos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4623-1/02		Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4623-1/03		Comércio atacadista de algodão	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4623-1/04		Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																				
					ZONAMENTOS														MACROZONAS URBANAS					MACROZONAS RURAIS	
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
G	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																				
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS										
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA	
G	4637-1/99		Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4639-7/01		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4639-7/02		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4641-9/01		Comércio atacadista de tecidos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4641-9/02		Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4641-9/03		Comércio atacadista de artigos de armarinho	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4642-7/01		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4642-7/02		Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4643-5/01		Comércio atacadista de calçados	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4643-5/02		Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4644-3/01		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4644-3/02		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4645-1/01		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4645-1/02		Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4645-1/03		Comércio atacadista de produtos odontológicos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																				
						MACROZONAS URBANAS													MACROZONAS RURAIS							
						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
G	4646-0/01		Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4646-0/02		Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4647-8/01		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4647-8/02		Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/01		Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/02		Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/03		Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/04		Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/05		Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/06		Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/07		Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/08		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/09		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/10		Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4649-4/99		Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
						MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO						ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCIC	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA	
G	4651-6/01		Comércio atacadista de equipamentos de informática	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4651-6/02		Comércio atacadista de suprimentos para informática	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4652-4/00		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4661-3/00		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4662-1/00		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4663-0/00		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4664-8/00		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4665-6/00		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4669-9/01		Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4669-9/99		Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4671-1/00		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4672-9/00		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4673-7/00		Comércio atacadista de material elétrico	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4674-5/00		Comércio atacadista de cimento	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4679-6/01		Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																								
					ZONAMENTOS															MACROZONAS URBANAS					MACROZONAS RURAIS				
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA							
G	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4681-8/01	Comércio atacadista de arborizantes, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	UAI		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
G	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1						

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
G	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS			
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA		
G	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4722-9/02	Peixaria	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrútoprodutos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4729-6/01	Tabacaria	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
G	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS														MACROZONAS RURAIS				
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
G	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																						
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA					
G	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4761-0/01	Comércio varejista de livros	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	CS	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																	
					MACROZONAS URBANAS																	
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS		
																				MCR	MPAS	MEIA
G	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
G	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																				
					ZONAMENTOS														MACROZONAS URBANAS					MACROZONAS RURAIS	
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA			
G	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
G	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
H	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
H	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros Intermunicipal e Interestadual	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
H	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
H	4912-4/03	Transporte metroviário	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4923-0/01	Serviço de táxi	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4924-8/00	Transporte escolar	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
H	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	4940-0/00	Transporte dutoviário	I1		1	1	1	1	1		1	2	2	5	5	5		3	5	5	5	3	
H	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
H	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
H	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	11	3	5	5	5	3	11
H	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5130-7/00	Transporte espacial	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5211-7/02	Guarda-móveis	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5212-5/00	Carga e descarga	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
H	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS1	MEIA		
H	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	UIE		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
H	5223-1/00	Estacionamento de veículos	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5239-7/01	Serviços de praticagem	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5250-8/01	Comissaria de despachos	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		
H	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	CS		3	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
H	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1	
H	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	3	1	
H	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	3	1	
H	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	3	1	
H	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	3	1	
H	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	3	1	
H	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	5	5	1	
I	5510-8/01	Hotéis	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5510-8/02	Apart-hotéis	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5510-8/03	Motéis	TL											5										
I	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5590-6/02	Campings	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5590-6/03	Pensões (alugamento)	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	
I	5611-2/01	Restaurantes e similares	TL	4	3	2	3	2	4	2	3	3	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
I	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CS		3	2	2	2	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	CS		3	2	2	2	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	CS		3	2	2	2	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
I	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5811-5/00	Edição de livros	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5812-3/01	Edição de jornais diários	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5812-3/02	Edição de jornais não diários	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5813-1/00	Edição de revistas	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	I1		1	1		1				1	1	5	5	5		3	5	5	5	3	
J	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	I1		1	1		1				1	1	5	5	5		3	5	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA		
J	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	11		1	1		1				1	1	5	5	5		3	5	5	5	3		
J	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	11		1	1		1				1	1	5	5	5		3	5	5	5	3		
J	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	11		1	1		1				1	1	5	5	5		3	5	5	5	3		
J	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5912-0/01	Serviços de dublagem	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	6010-1/00	Atividades de rádio	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	
J	6022-5/01	Programadoras	CS		3	2	1	2	1			1	2	5	5	5		3	5	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																					
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS											
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA				
J	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6120-5/01	Telefonia móvel celular	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
J	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
J	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6201-5/02	Web desing	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6391-7/00	Agências de notícias	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
J	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
K	6410-7/00	Banco Central	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
K	6421-2/00	Bancos comerciais	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
K	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
K	6423-9/00	Caixas econômicas	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
K	6424-7/01	Bancos cooperativos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																				
					ZONAMENTOS																				
					MACROZONAS URBANAS																			MACROZONAS RURAIS	
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCI	MCR	MPAS	MEIA			
K	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
K	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6432-8/00	Bancos de investimento	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6434-4/00	Agências de fomento	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6435-2/03	Companhias hipotecárias	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6438-7/01	Bancos de câmbio	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		
K	6440-9/00	Arrendamento mercantil	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	1		

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
K	6450-6/00	Sociedades de capitalização	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6492-1/00	Securitização de créditos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/01	Clubes de investimento	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/02	Sociedades de investimento	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																					
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS											
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA				
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6530-8/00	Resseguros	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6541-3/00	Previdência complementar fechada	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6542-1/00	Previdência complementar aberta	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6550-2/00	Planos de saúde	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6611-8/01	Bolsa de valores	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
K	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA	
K	6612-6/03	Corretoras de câmbio	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/04	Caixas eletrônicos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
K	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																				
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS				
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
L	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
L	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
L	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
L	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
L	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
L	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6911-7/01	Serviços advocatícios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6911-7/02	Atividades auxiliares da Justiça	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6912-5/00	Cartórios	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6920-6/01	Atividades de contabilidade	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7111-1/00	Serviços de arquitetura	CS		3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7112-0/00	Serviços de engenharia	CS		3	3	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MACROZONAS RURAIS			
																					MCR	MPAS	MEIA
M	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7120-1/00	Testes e análises técnicas	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7311-4/00	Agências de publicidade	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7319-0/02	Promoção de vendas	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7319-0/03	Marketing direto	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7319-0/04	Consultoria em publicidade	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1
M	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	CS	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	3	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																				
					ZONAMENTOS															MACROZONAS RURAIS					
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
M	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7410-2/02	Design de interiores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7410-2/03	Design de produto	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/02	Escafandria e mergulho	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
M	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS																			MACROZONAS RURAIS
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
M	7500-1/00	Atividades veterinárias	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7729-2/03	Aluguel de material médico	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
N	7732-2/02	Aluguel de andaimes	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																		
					ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
N	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7911-2/00	Agências de viagens	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7912-1/00	Operadores turísticos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS								
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
N	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
N	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8030-7/00	Atividades de investigação particular	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8112-5/00	Condomínios prediais	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8130-3/00	Atividades paisagísticas	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8219-9/01	Fotocópias	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8230-0/02	Casas de festas e eventos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
N	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
N	8292-0/00	Emvasamento e empacotamento sob contrato	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/04	Leiloeiros independentes	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/06	Casas lotéricas	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
N	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1		
O	8411-6/00	Administração pública em geral	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
O	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
O	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
O	8421-3/00	Relações exteriores	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
O	8422-1/00	Defesa	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS										MACROZONAS RURAIS									
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA		
O	8423-0/00	Justiça	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
O	8424-8/00	Segurança e ordem pública	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
O	8425-6/00	Defesa Civil	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
O	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	UI	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
P	8511-2/00	Educação infantil - creche	CS	4	4	4	4	4	1		4	4	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	CS	4	4	4	4	4	1		4	4	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8513-9/00	Ensino fundamental	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8520-1/00	Ensino médio	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8531-7/00	Educação superior - graduação	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8550-3/01	Administração de caixas escolares	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	
P	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	CS	3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																	MACROZONAS RURAIS	
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
P	8591-1/00	Ensino de esportes	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8592-9/01	Ensino de dança	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8592-9/03	Ensino de música	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8593-7/00	Ensino de idiomas	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/01	Formação de condutores	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/02	Cursos de pilotagem	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/03	Treinamento em informática	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
P	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	5	5	5	3	1
Q	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8621-6/01	UTI móvel	CS	3	3	2	1	2	1	1	1	1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS												MACROZONAS RURAIS						
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZCCL	MCR	MPAS	MEIA	
Q	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/04	Atividade odontológica	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/02	Laboratórios clínicos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/04	Serviços de tomografia	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																			
					MACROZONAS URBANAS																			
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS				
																					MCR	MPAS	MEIA	
Q	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/11	Serviços de radioterapia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/13	Serviços de litotripsia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/01	Atividades de enfermagem	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
Q	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																				
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA			
Q	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8690-9/03	Atividades de acupuntura	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8690-9/04	Atividades de podologia	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, iminodoprimitos e convalescentes	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
Q	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	CS		3	2	1	2	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MACROZONAS RURAIS			
																				MCR	MPAS	MEIA	
Q	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
Q	8730-1/01	Orfanatos	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
Q	8730-1/02	Albergues assistenciais	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
Q	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
Q	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/01	Produção teatral	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/02	Produção musical	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9002-7/02	Restauração de obras de arte	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1
R	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	CS		3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																							
					MACROZONAS URBANAS												MACROZONAS RURAIS											
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA						
R	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1					
R	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1					
R	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9200-3/01	Casas de bingo	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	TL	4	3	2	2	2	1	1	1	2	1	3	5	5	1	3	5	5	5	5						
R	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1						
R	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	TL	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	5	3	5	5	1	1						
R	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	TL	4	2	2	2	2	2	4	2	3	3	3	5	5	5	5	3	5	5	1	5					
R	9329-8/01	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	1						
R	9329-8/02	Exploração de boliches	CS	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	1						

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO																									
					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA								
R	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1	
R	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
R	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	TL	4	3	2	1	3	3	2	4	2	2	3	3	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5
S	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	CS	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACROZONAS URBANAS																MACROZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI1	ZI2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPAS	MEIA	
S	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/02	Chaveiros	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/03	Reparação de relógios	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/06	Reparação de jóias	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9601-7/01	Lavanderias	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9601-7/02	Tinturarias	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9601-7/03	Toalheiros	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9603-3/02	Serviços de cremação	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1
S	9603-3/03	Serviços de sepultamento	CS	3	3	2	1	2	1	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	3	1

ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

# TABELA DE NÍVEL DE IMPACTO SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SEÇÃO	CNAE SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	USO	NI	ZONAMENTOS																		
					MACHOZONAS URBANAS																MACHOZONAS RURAIS		
NÍVEL DE IMPACTO MÁXIMO PERMITIDO					ZOC	ZEC	ZPR1	ZPR2	ZPR3	ZCRL1	ZCRL2	ZEIS1	ZEIS2	ZI 1	ZI 2	ZITE	ZITA	ZOCS	ZOCI	MCR	MPASI	MEIA	
S	9603-3/04	Serviços de funerárias	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/02	Agências matrimoniais	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
S	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
T	9700-5/00	Serviços domésticos	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1
U	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	CS	3	3	2	1	2	1		1	2	2	5	5	5	1	3	5	5	5	3	1

■ ATIVIDADE NÃO PERMITIDA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOITUVA – COMTUR**

CONVOCAMOS os senhores (as) que possuam interesse em participar da segunda Reunião do COMTUR. A reunião ocorrerá no dia 26 de fevereiro (quinta-feira) às 15:00 h, de forma presencial, na Secretaria de Turismo, situado no Paço Municipal, com a seguinte pauta:

1. 2º Fórum Municipal de Turismo ;

26 de Fevereiro de 2026

SUSAN TELLEFSEN Presidente do COMTUR - Boituva



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## LEI Nº 3.270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria dotação na estrutura orçamentária do Município de Boituva, referente ao exercício financeiro de 2026, para alocação administrativa interna de recursos advindos de recursos de alienação de bens.

O **PREFEITO DE BOITUVA** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de dotação na estrutura orçamentária para o exercício financeiro de 2026 no Município de Boituva, para alocação administrativa interna do recurso advindo de alienação de bens, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.164, de 19 de fevereiro de 2025, no valor de R\$1.110.235,46 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme as características descritas abaixo:

Órgão	Unidade executora	Função/Subfunção/Programa /Projeto/Atividade	Elemento	Fonte	Código Aplicação
02	02.01.01	04.122.0049.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.01.02	08.244.0022.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.01.03	04.122.0049.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.02.01	04.122.0037.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.02.02	04.122.0037.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.02.03	04.122.0037.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.02.04	04.122.0037.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.02.05	04.121.0037.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.03.01	02.122.0038.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.03.02	02.061.0038.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.03.03	02.061.0038.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.04.01	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.04.02	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.04.03	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.04.04	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

02	02.04.05	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.04.06	04.122.0039.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.01	04.123.0001.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.02	04.123.0001.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.03	23.334.0048.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.04	04.123.0001.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.05	04.123.0001.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.05.06	04.123.0001.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.06.01	04.122.0023.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.06.02	23.695.0023.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.06.03	11.334.0024.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.07.01	24.131.0025.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.07.02	24.131.0025.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.07.03	24.131.0025.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.01	10.301.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.02	10.301.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.02	10.302.0026.2.213	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.03	10.302.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.04	10.301.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.04	10.302.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.04	10.303.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.05	10.302.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.06	10.304.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.06	10.305.0026.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.01	08.122.0036.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.02	08.245.0043.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.03	08.122.0036.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.04	08.244.0044.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.05	08.243.0045.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.09.06	08.245.0046.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.01	12.122.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.02	12.365.0040.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.03	12.365.0040.2.107	3.1.90.13	01	120.0000



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

02	02.10.04	12.361.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.05	12.361.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.06	12.122.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.07	12.122.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.08	12.122.0041.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.10.09	12.367.0042.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.11.01	15.122.0027.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.11.02	15.451.0027.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.12.01	04.122.0028.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.12.02	20.606.0028.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.13.01	15.122.0029.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.13.02	15.122.0029.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.13.03	16.482.0029.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.14.01	04.122.0030.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.14.02	26.782.0030.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.15.01	06.122.0031.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.15.02	06.182.0031.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.15.03	06.122.0031.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.15.04	06.182.0031.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.15.05	06.181.0031.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.16.01	13.122.0008.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.16.02	13.392.0008.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.16.03	13.392.0008.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.17.01	27.122.0032.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.17.02	27.812.0032.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.18.01	18.122.0034.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.18.02	18.541.0034.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.18.02	20.606.033.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.18.03	18.541.0035.2.107	3.1.90.13	01	120.0000
02	02.08.03	10.301.0026.1.037	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.08.03	10.301.0026.1.041	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.08.04	10.301.0026.1.002	4.4.90.52	01	120.0000
02	02.10.02	12.365.0040.1002	4.4.90.52	01	120.0000



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

02	02.10.02	12.365.0040.1096	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.10.02	12.365.0040.1097	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.10.03	12.365.0040.1.002	4.4.90.52	01	120.0000
02	02.10.03	12.365.0040.1097	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.10.04	12.361.0041.1002	4.4.90.52	01	120.0000
02	02.10.04	12.361.0041.1.097	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.10.05	12.361.0041.1.002	4.4.90.52	01	120.0000
02	02.10.05	12.361.0041.1097	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.11.02	15.451.0027.1007	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.18.02	18.541.0034.1.002	4.4.90.52	01	120.0000
02	02.18.02	18.541.0034.2.171	4.4.90.51	01	120.0000
02	02.18.05	18.541.0034.1.099	4.4.90.51	01	120.0000

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**EDSON JOSÉ MARCUSSO**  
*Prefeito*



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## LEI Nº 3.271, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Cadastro Habitacional Digital no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I DO CADASTRO HABITACIONAL DIGITAL

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Habitacional Digital do Município de Boituva, de natureza gratuita, sob gestão do Poder Executivo Municipal, destinado à organização da demanda e ao planejamento das políticas públicas de habitação de interesse social.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – proceder à análise da documentação apresentada pelos inscritos no Cadastro Habitacional Digital, exclusivamente para fins de verificação do atendimento aos requisitos previstos nesta Lei e no respectivo edital;

II – conferir e validar as informações declaradas pelos interessados, podendo solicitar complementação documental quando necessário;

III – atribuir a pontuação correspondente, nos termos do Anexo Único desta Lei, para fins de classificação e hierarquização das famílias;

IV – elaborar e publicar a listagem classificatória preliminar e final;

V – encaminhar à instituição financeira responsável pela operacionalização do programa habitacional, especialmente à Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas, acompanhada da documentação e da respectiva pontuação, para fins de análise final, enquadramento e eventual contratação.

§ 1º A análise realizada pelo Município possui caráter administrativo e classificatório, não implicando concessão automática do benefício habitacional.

§ 2º A decisão final quanto à aprovação do financiamento, subsídio ou contratação da unidade habitacional compete exclusivamente à instituição financeira operadora do programa, nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 3º** O Cadastro Habitacional Digital possui caráter único, permanente e público, consistindo em banco de dados formado por autoinscrição de munícipes



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

interessados em participar de programas habitacionais de interesse social promovidos:

I – pelo Município;

II – por entes estaduais ou federais cuja execução ou operacionalização envolva o Município.

§ 1º O Cadastro tem por finalidade organizar, sistematizar e qualificar a demanda habitacional no âmbito municipal, subsidiando o planejamento das políticas públicas e possibilitando a análise documental, a verificação de elegibilidade, a atribuição de pontuação e a hierarquização das famílias, nos termos desta Lei.

§ 2º A inscrição no Cadastro constitui requisito habilitador para participação nos processos seletivos, não gerando direito subjetivo à contemplação, ficando a aprovação final do benefício condicionada à análise e validação pela instituição financeira ou órgão operador do respectivo programa habitacional, conforme legislação aplicável.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico no sítio oficial da Prefeitura de Boituva.

§ 1º O interessado deverá fornecer os dados pessoais e socioeconômicos exigidos pelo sistema.

§ 2º O interessado deverá fornecer, no mínimo:

I – nome completo;

II – documento oficial de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – endereço atualizado;

IV – número de telefone celular;

V – endereço eletrônico (e-mail) válido e de sua titularidade;

VI – demais informações exigidas pelo sistema para conclusão do cadastro.

§ 3º A inscrição dependerá de concordância expressa com a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 4º Informações falsas implicarão cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais.

## CAPÍTULO III DA VALIDADE E ATIVAÇÃO

**Art. 5º** As inscrições deverão ser atualizadas a cada 2 (dois) anos.



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

§ 1º Serão consideradas

I – Ativas: as inscrições atualizadas no período que trata o *caput*;

II – Inativas: as não atualizadas ou não finalizadas.

§ 2º A inscrição inativa impede participação em seleção até regularização.

## CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

**Art. 6º** É vedada:

I – mais de uma inscrição por núcleo familiar;

II – inscrição de beneficiário anterior de programa habitacional, salvo previsão legal;

III – inscrição de proprietário ou possuidor de imóvel residencial;

IV – inscrição de quem não atenda aos requisitos legais do programa.

## CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS

**Art. 7º** O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

§ 1º O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente para fins habitacionais ou por obrigação legal.

§ 2º O Município adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

## TÍTULO II DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** A seleção de famílias para empreendimentos habitacionais subsidiados observará:

I – legislação federal aplicável;

II – critérios de elegibilidade;

III – sistema de pontuação;

IV – critérios de desempate;

V – reservas legais.

**Art. 9º** Para fins de elegibilidade, a família deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – integrar o *déficit* habitacional, conforme normas federais;



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

- II – enquadrar-se no limite de renda do programa;
- III – não possuir imóvel residencial;
- IV – comprovar residência mínima de 5 (cinco) anos no Município de Boituva/SP;
- V – possuir inscrição ativa no Cadastro Habitacional Digital.

## CAPÍTULO II DA HIERARQUIZAÇÃO

**Art. 10.** A classificação das famílias será realizada mediante sistema de pontuação, conforme critérios constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 11.** Na hipótese de programas habitacionais específicos exigirem critérios adicionais de elegibilidade, classificação ou pontuação não previstos no Anexo Único desta Lei, o Poder Executivo poderá adotá-los, desde que:

- I – estejam expressamente previstos na legislação federal ou estadual que discipline o respectivo programa, bem como em normas complementares expedidas por órgãos ou entidades estatais vinculadas aos programas habitacionais;
- II – sejam formalizados por meio de ato normativo do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** Os critérios adicionais deverão constar de forma clara e objetiva no respectivo edital de seleção.

**§ 2º** O ato normativo e o edital deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência.

**Art. 12.** Em caso de empate, observar-se-ão sucessivamente:

- I – maior idade do responsável familiar;
- II – maior número de dependentes;
- III – maior tempo de residência no Município, por meio de comprovação com documentação oficial idônea.

## CAPÍTULO III DAS RESERVAS

**Art. 13.** Serão reservadas, no mínimo:

- I – 50% (cinquenta por cento) das unidades a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – 3% (três por cento) para pessoas idosas;
- III – 3% (três por cento) para pessoas com deficiência;
- IV – 2% (dois por cento) para jovens egressos de acolhimento institucional.

**Art. 14.** Será garantida suplência correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades.



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 15.** Após o recebimento e a validação formal da documentação apresentada pelos interessados, nos termos da legislação vigente e das normas do programa habitacional correspondente, o Poder Executivo deverá encaminhá-la ao responsável pela gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito municipal, para fins de verificação de compatibilidade e conformidade das informações declaradas.

§ 1º Constatada a compatibilidade dos dados com o sistema do CadÚnico e sua consonância com as informações apresentadas pelo interessado, o responsável pelo CadÚnico deverá devolver o processo ao servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para regular prosseguimento da tramitação administrativa.

§ 2º Verificada divergência, inconsistência ou desatualização das informações constantes no CadÚnico, o responsável procederá à devida atualização cadastral, observadas as normas federais aplicáveis, e, após a regularização, devolverá o processo ao servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para continuidade da tramitação.

§ 3º A verificação e eventual atualização cadastral não implicam concessão automática do benefício habitacional, constituindo etapa preparatória para análise e encaminhamento à instituição financeira operadora do programa.

**Art. 16.** Cumprido o disposto no art. 15, com a verificação dos requisitos de elegibilidade, o Poder Executivo procederá à hierarquização das famílias inscritas, observando:

- I – os critérios de pontuação previstos nesta Lei e em seu Anexo;
- II – os critérios adicionais eventualmente exigidos pelo programa habitacional específico;
- III – a formação de listagem correspondente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do número de unidades habitacionais ofertadas, para fins de suplência e substituição.

**Art. 17.** A listagem hierarquizada das famílias será encaminhada pelo Poder Executivo à instituição financeira operadora do programa habitacional, especialmente à Caixa Econômica Federal, por meio do Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais ou outro sistema que vier a substituí-lo, para fins de pesquisa de enquadramento.

§ 1º A pesquisa de enquadramento verificará, entre outros aspectos:

- I – compatibilidade de renda;
- II – inexistência de propriedade imobiliária;
- III – não recebimento anterior de benefício habitacional;
- IV – demais exigências previstas na legislação federal aplicável.



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

§ 2º O envio da listagem deverá observar os prazos estabelecidos pela regulamentação federal, especialmente quanto ao limite máximo vinculado à execução física do empreendimento.

**Art. 18.** Após a divulgação da compatibilidade de enquadramento pela instituição financeira, o Poder Executivo:

- I – receberá a documentação obrigatória dos beneficiários classificados;
- II – realizará conferência formal quanto à integridade e autenticidade documental;
- III – encaminhará os documentos à instituição financeira para verificação de conformidade e validação final.

**Parágrafo único.** O envio da documentação deverá observar os prazos previstos na regulamentação federal vigente, especialmente aqueles estabelecidos pelo Ministério das Cidades ou órgão que vier a substituí-lo ou agregá-lo.

**Art. 19.** Concluída a análise de conformidade pela instituição financeira, o Poder Executivo procederá à designação das unidades habitacionais às famílias consideradas aptas, observando:

- I – a ordem classificatória;
- II – a tipologia das unidades;
- III – critérios de acessibilidade;
- IV – prioridade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo único.** O resultado da designação deverá ser comunicado à instituição financeira no prazo e na forma por ela estabelecidos.

**Art. 20.** Compete ao Poder Executivo convocar as famílias aptas para assinatura do contrato habitacional junto à instituição financeira operadora do programa.

§ 1º A formalização contratual competirá à instituição financeira, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2º As condições contratuais, inclusive cláusulas de inalienabilidade, participação financeira e hipóteses de dispensa, observarão as normas federais vigentes e os regulamentos do programa habitacional correspondente.

**Art. 21.** As atribuições previstas nesta Seção serão exercidas por servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, subsidiariamente aos procedimentos previstos nesta Lei, as disposições constantes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la, bem como demais normas expedidas pelos órgãos federais responsáveis pela política habitacional.



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## CAPÍTULO VI DA VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES

**Art. 22.** A vinculação às unidades observará rigorosamente a ordem classificatória, respeitando:

- I – unidades adaptadas;
- II – tipologia das unidades;
- III – composição familiar.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** O Município manterá registros documentais para fins de auditoria.

**Art. 24.** Nos casos de omissão ou lacuna nesta Lei, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições previstas na legislação federal ou estadual que discipline o respectivo programa habitacional, bem como as normas complementares, portarias, instruções normativas e demais atos expedidos pelos órgãos ou entidades públicas responsáveis por sua regulamentação, gestão ou operacionalização.

**Parágrafo único.** A aplicação subsidiária das normas mencionadas no caput deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não podendo contrariar as disposições expressas desta Lei.

**Art. 25.** Faz parte integrante desta Lei o:

- I – Anexo Único: Critérios de Pontuação para Hierarquização.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**EDSON JOSÉ MARCUSSO**  
*Prefeito*



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## ANEXO ÚNICO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA HIERARQUIZAÇÃO

CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico.	3 Pontos
Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.	1 Ponto
Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022.	3 Pontos
Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento.	2 Pontos
Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela.	1 Ponto
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico.	2 Pontos
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.	2 Pontos
Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico.	1 Ponto
Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.	3 Pontos
Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.	1 Ponto
Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado.	2 Pontos
Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração.	1 Ponto
Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio	2 Pontos



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio.	
Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal	2 Pontos
Encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.	2 Pontos
encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.	2 Pontos



# EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: [diario.imprensa@boituva.sp.gov.br](mailto:diario.imprensa@boituva.sp.gov.br)

**EDSON JOSÉ MARCUSO**  
Prefeito

**JOELMIR PEREIRA CAMARGO**  
Vice-Prefeito

## SECRETARIADO

**JONAS MATEUS CANCIAN FILHO**  
Chefe de Gabinete

**MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Secretária Interina de Comunicação

**ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**JOYCE HELEN SIMÃO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**ROBERTO CARLOS MORETTI**  
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

**JULIANO MANTONI FURLAN**  
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

**FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

**LUCAS DORIGHELLO**  
Secretário Municipal de Saúde

**BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

**RAFAEL GÓES BÍSCARO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Educação

**ADILSON APARECIDO LEITE**  
Secretário Municipal de Serviços

**ARTUR HENRIQUE PROENÇA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NIVALDO DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

**LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI**  
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

**MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA**  
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

**RAFAEL ALVES CORREA**  
Secretário Municipal de Esportes

**CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



**REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**  
Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico



**Boituva**  
Construindo progresso  
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90  
Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-023  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800